



**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, por intermédio da **PREGOEIRA** designada, comunica aos interessados, que no **dia 11/06/2019**, às **10:00horas**, Sala de Licitações da PMGN, localizada: Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE, procederá o recebimento e à abertura de propostas referente ao Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS**. Conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, e Decretos Federais nº. 3.931/2001 e nº 4.342/2002, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, ao processo licitatório.

1 – OBJETO

A licitação objetiva a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS**, consoante as especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO.

2.1. A abertura do Pregão Presencial nº 021/2019 acontecerá às 10:00 horas do dia 11 de junho de 2019, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada: Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE.

2.2. O município fornecera aos interessados a obtenção do EDITAL através da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 13:00 horas na sala de licitação, situado na Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE - PA, de segunda a sexta-feira.

2.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;

2.4. Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas a Pregoeira Oficial da PMGN, localizada na Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE, no horário de 08:00 às 13:00 h, no prazo mencionado;

3.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.4 Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e/ou seus anexos, deverá fazê-lo por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação: Prefeitura Municipal de GARRAFÃO DO NORTE, sala da CPL, sito à Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE, no horário de 08:00 às 13:00 h;



5 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada;

5.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues a Pregoeira fora do envelope;

5.3 O credenciamento entregue a Pregoeira deverá conter:

- a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Instrumento de procuração pública ou particular;
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;
- e) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob pena dos efeitos do item 6.1.2 do Edital;
- f) CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de GARRAÃO DO NORTE;
- g) Certidão de Adimplência que comprove a boa condição da empresa junto a Prefeitura de Garrafão do Norte;

5.4 O instrumento de procuração descrito na alínea "b" do item 5.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

5.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

5.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

5.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste pregão:

6.1.1 – Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;

6.1.2 – Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do "ANEXO VI" deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

6.1.3 – A declaração em questão deverá ser entregue a pregoeira logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

6.2 – A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;

6.3 – Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

6.3.1 – Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

6.3.2 – Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensa de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;



6.3.3 – Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.3.4 – Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

6.3.5 – Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PMGN** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

6.3.6 - É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02

6.4 – São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

ANEXO VI – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE PELO PRODUTO/SERVIÇO OFERTADO.

ANEXO VIII – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, e conter em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO
CNPJ/ Nº.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO
CNPJ/ Nº.

8 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

8.1.1 O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 09 deste Edital.

8.1.2 O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 11, deste Edital.

8.2 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes.



9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER APRESENTADA:

9.1.1 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo, ainda, conter todas as informações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e ter suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da licitante e serão entregues em envelope fechado e rubricados no fecho;

9.1.2 - Especificações dos produtos, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os produtos ofertados, incluindo a MARCA;

9.1.3 - Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitas propostas avulsas ou fixadas por cliques;

9.2 - O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);
- d) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- e) Especificações do produto de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de **MARCA** e no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
- f) Garantia do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- g) Oferta dos produtos para o quantitativo total dos itens, não se admitindo ofertas parciais;
- h) O menor preço por item, **por extenso em até duas casas decimais**, em moeda brasileira. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro;
- i) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o fornecimento proposto;
- j) Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

9.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo-se como tais aqueles cujos valores são provadamente insuscetíveis de atender o objeto da licitação;

9.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a **desclassificação** da proposta;

9.6 - As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.

9.6.1 A apresentação da proposta final indicada no item acima poderá ser feita via fac-símile ou por e-mail, devendo ser entregue em 48 horas a proposta original devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, obedecendo às exigências do item 9.2 do Edital;

9.6.2 A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo do item 10.3.1, acarretará automaticamente sua **DECLASSIFICAÇÃO**, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos preços.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO



10.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.2 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a pregoeira e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

10.3 – Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que, seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nas suas propostas escritas;

10.4 – Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;

10.5 – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos, lances de valores iguais;

10.6 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.7 – Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e o respectivo valor estimado para a aquisição dos produtos;

10.8 – Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**, a pregoeira examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.9 – Se a proposta classificada em primeiro lugar, não for aceitável ou seu autor não atende aos requisitos de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.10 – Nas situações previstas nos subitens acima, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para tentar obter preço melhor;

10.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades estabelecidas neste edital;

10.12 – Não será motivo de desclassificação, simples omissões, que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

10.13 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

10.14 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

10.14.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.14.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5,0% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

10.14.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.14.4 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



10.14.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.14.6 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.14.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.14.7 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.14.8 - O disposto nos subitens 10.14.4 e 10.14.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.14.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

10.14.10 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

10.14.11 - Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.15 – Serão desclassificadas:

- a) As propostas com preços inexequíveis e/ou manifestamente acessíveis, entendendo-se como tais aqueles cujos valores sejam superiores aos cotados pela PMGN;
- b) As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam às exigências do edital;

10.16 – A adjudicação será feita por item, pelo Pregoeiro da **PMGN**;

10.17 – No caso de absoluta igualdade de proposta, a pregoeira decidirá por sorteio;

10.18 – Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a pregoeira elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações da PMGN, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que o levaram a escolher a proposta diferente daquela que apresentou o **menor preço por item**.

11 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

11.1 – OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos ou fixados por cliques.
- b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



- c) Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- f) Cópia da cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios ser houver.

11.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). A Certidão será negativa quando não houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado e durante os primeiros trinta dias da inscrição; será positiva quando houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado;
- e) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:
 - **Para com a Fazenda Federal**, por meio da apresentação da Certidão em Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativas, relativos a Tributos Federais a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - **Para com a Fazenda Estadual**, (Tributária e não Tributária) por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
 - **Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela SEFIN, da sede ou domicílio do licitante.
- f) Apresentar Alvará de funcionamento emitido na sede do licitante, ou taxa de parcelamento com pagamento em dia;

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, acompanhado de notas fiscais, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade do objeto da licitação;

11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;
- b) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;
 - b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada Declaração de Habilitação Profissional – DHP Eletrônica do Profissional que assinou o Balanço.
 - b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
 - b.3) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE= Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$



GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;
- d) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no Anexo V.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexo.

12.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio.

12.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

12.7 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos;

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação, pela pregoeira ao vencedor;

13.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 – Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, homologará o processo do objeto ao licitante vencedor.

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE ENTREGA

14.1 O prazo contratual será de até **12 (doze) meses** contado da data da assinatura do contrato.

14.2 A entrega dos produtos dar-se-á de forma imediata, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal e/ou Secretarias correlatas, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será feito, exclusivamente ao fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a conferência e certificação pela Secretaria requisitante desde que atendidos todos os termos exigidos no presente edital;



16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas para aquisição dos materiais objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Processo Licitatório nº Processo nº 021/2019 – PMGN.

Unidade Orçamentária	60.60 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Projeto Atividade	2.075 – Manutenção da Atividades do Fundo Mun. de Meio Ambiente.
Natureza da Despesa	4.4.90. 52.00–Equipamentos e Material Permanente
Sub elemento	4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

Unidade Orçamentária	12.12 – Secretaria Municipal de Finanças
Projeto Atividade	2.034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finaças.
Natureza da Despesa	4.4.90. 52.00–Equipamentos e Material Permanente
Sub elemento	4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

Unidade Orçamentária	40.40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	2.069 – Manutenção do Programa Piso Fixo de Media Complexidade PAEFI/CREAS.
Natureza da Despesa	4.4.90. 52.00–Equipamentos e Material Permanente
Sub elemento	4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

Unidade Orçamentária	40.40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	2.063 – Manutenção do Programas Sociais.
Natureza da Despesa	4.4.90. 52.00–Equipamentos e Material Permanente
Sub elemento	4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

Unidade Orçamentária	40.40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	2.065 – Manutenção do Programa IGD Bolsa Família.
Natureza da Despesa	4.4.90. 52.00–Equipamentos e Material Permanente
Sub elemento	4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

Unidade Orçamentária	40.40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	2.067 – Manutenção do Programa Piso Básico Físico PAEFI/CREAS.
Natureza da Despesa	4.4.90. 52.00–Equipamentos e Material Permanente
Sub elemento	4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

Unidade Orçamentária	06.06 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade	2.012 – Manutenção do Conselho de Alimentação Escolar
Natureza da Despesa	4.4.90. 52.00–Equipamentos e Material Permanente
Sub elemento	4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

Unidade Orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2044 – Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento
Natureza da Despesa	4.4.90. 52.00–Equipamentos e Material Permanente
Sub elemento	4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

Unidade Orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2047 – Manutenção Prog. Média e Alta Complexidade
Natureza da Despesa	4.4.90. 52.00–Equipamentos e Material Permanente
Sub elemento	4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

Unidade Orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2054 – Manutenção do SAMU



Natureza da Despesa	4.4.90. 52.00–Equipamentos e Material Permanente
Sub elemento	4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

Unidade Orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2072 – Manutenção do programa Vigilância Epidemiológica
Natureza da Despesa	4.4.90. 52.00–Equipamentos e Material Permanente
Sub elemento	4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

Unidade Orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2050 – Manutenção de Outros programas
Natureza da Despesa	4.4.90. 52.00–Equipamentos e Material Permanente
Sub elemento	4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

17 – DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3 É facultado a Pregoeira, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

19.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

19.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Secretaria Municipal de Administração, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Fornecer os materiais no prazo, forma e quantidades requeridas;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;
- Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

21 – DAS PENALIDADES



21.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

21.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

21.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

21.6 As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 - A PMGN se reserva o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir dos serviços, sem que destes atos, resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observada os limites estabelecidos na Lei;

22.2 – Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação da pregoeira, observado os ditames legais;

22.3 – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

22.4 – O objeto da licitação deverá ser fornecido rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo, que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;

22.5 – Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **PMGN**, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;

22.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SMGN;

22.7 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8 – Fica assegurado a PREGOEIRA, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) A pregoeira poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;



- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

22.9 – A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

22.10 – Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

23 – DO FORO

23.1 - Fica eleito o foro da Cidade de GARRAFÃO DO NORTE, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Garrafão do Norte - PA, 29 de maio de 2019.

Dayana Souza dos Santos
PREGOEIRA/PMGN



ANEXO I Termo de Referência

1. OBJETO

O presente Termo objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS**, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
35679	AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS	4,000	UNIDADE
13192	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	6,000	UNIDADE

Especificação : Tipo: Split High Wall; Capacidade de refrigeração: 9.000 BTU/h; Tecnologia: Inverter; Controle remoto: 1 aparelho; Compressor: rotativo; Funções: Sleep, Swing e Timer; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a; Certificados: Selo Procel de eficiência energética; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Tipo de ciclo: Quente/Frio. Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 40 metros. Garantia mínima de um ano.

12197	ARMARIO VITRINE C/2 PORTAS	6,000	UNIDADE
-------	----------------------------	-------	---------

Especificação : Tam. 160cm x 60cm x 40cm, cor branco

35684	ESCADA DE 02 DEGRAUS DE INOX	10,000	UNIDADE
-------	------------------------------	--------	---------

Especificação : Localização de placenta; Detecção do fluxo do cordão umbilical; Diagnóstico de morte fetal Modelo de Mesa: Bivolt 110/220/60Hz ; controle de tonalidade; Frequência média: 2.25MHZ ; Led indicador de aparelho ligado; Saída para fone de ouvido ou gravador; Caixa plástica em ABS de alta resistência e alto brilho; Filtro de rede para redução de ruídos; Suporte lateral para guarda de Transdutor; Cabo de força 2 metros; Acessórios: Fone de ouvido; Dimensões: Altura: 10cm x Largura: 24,5cm Profundidade: 23,5cm Peso: 0,9kg Potência de áudio: 5 Wats

35688	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS	4,000	UNIDADE
35693	RÁDIO COMUNICADOR MOTOROLA TALKABOUT 25KM T100BR – 4	6,000	UNIDADE
35697	SUORTE UNIVERSAL PARA TV	2,000	UNIDADE
35698	TELEFONE SMARTPHONE DUAL CHIP	1,000	UNIDADE
35699	TV TELA PLANA 32 POLEGADAS	20,000	UNIDADE
10325	VENTILADOR DE PAREDE	12,000	UNIDADE

Especificação : Ventilador formas de uso: Na mesa ou fixado na parede, consumo de energia: 0,12000 kw/h 3 velocidades: Acionadas por interruptor deslizante ventilador: oscilantes inclinação, vertical grande. Diâmetro das hélices: 49cm garantia de 1 Ano.

35700	VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO	3,000	UNIDADE
10574	CADEIRA COM REGULAGEM PARA BANCADA	2,000	UNIDADE
35705	CONTADOR DE CÉLULAS DIGITAL	1,000	UNIDADE
35707	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6V 20W	2,000	UNIDADE
10746	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS-MODELOS SPLIT HIGH WALL	23,000	UNIDADE

Especificação : Classif. de energ A, 220V

12189	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000/22000 BTU'S	18,000	UNIDADE
-------	---	--------	---------

Especificação : Classif. de Energ. A, 220v

12190	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7000 BTU'S	28,000	UNIDADE
-------	--	--------	---------

Especificação : Classif. energ. A, 220v

11986	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	72,000	UNIDADE
-------	----------------------------	--------	---------

Especificação : TIPO: SPLIT, FUNÇÃO: QUENTE E FRIO, CLASSIF. ENERG. A, 220v

12191	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTU'S	14,000	UNIDADE
-------	---	--------	---------

Especificação : Classif. energ. A, 220v

12193	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS, 3 PRATELEIRAS	17,000	UNIDADE
-------	--	--------	---------

Especificação : cor cinza

12203	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO	10,000	UNIDADE
-------	---------------------------------	--------	---------

Especificação : Capacidade: Reservatório água gelada 1,8 litros, para garrafão 20 litros.

12205	CADEIRA DE PLASTICO C/BRAÇO BRANCA	130,000	UNIDADE
12206	CADEIRA DE PLASTICO S/ BRAÇO BRANCA	380,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



12507	CADEIRA ESTOFADA S/BRAÇO, C/ ENCOSTO MEDIO PRETA	45,000	UNIDADE
12225	CADEIRA ESTOFADA C/ASSENTO MEDIO, C/BRAÇO, ASSENTO NA COR PRETA	55,000	UNIDADE
12226	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO, COR PRETA	58,000	UNIDADE
12227	CADEIRA GIRATÓRIA C/BRAÇO, COR PRETA	36,000	UNIDADE
35729	CADEIRA GIRATORIA CURVIM, COR PRETA	35,000	UNIDADE
12230	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, EM TECIDO, COR PRETA	45,000	UNIDADE
12231	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, EM PROLIPROPILENO, COR PRETA	40,000	UNIDADE
12232	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES, COR PRETA	40,000	UNIDADE
12233	CADEIRA ESTOFADA FIXA S/BRAÇO (CURVIM) COR PRETA	25,000	UNIDADE
12236	CAIXA AMPLIFICADA 500W	9,000	UNIDADE
12238	CAIXA TERMICA 26L	28,000	UNIDADE

Especificação : Características: Parede Interna Em Polipropileno, Parede Externa E Tampa Em Polietileno e Isolamento Térmico Em Poliestireno Expandido.

12247	ENCADERNADORA PERFURADORA ESPIRAL	5,000	UNIDADE
-------	-----------------------------------	-------	---------

Especificação : Encadernadora Oficio Standard; Material: Aço tratado; Capacidade: 15 folhas; Comprimento de corte: 330mm; Tamanho da base: 320x370mm; Diâmetro de perfuração: 4,0mm;

12249	ESTANTE EM AÇO C/4 PRATELEIRAS, CAP. DE ATÉ 100KG	38,000	UNIDADE
-------	---	--------	---------

Especificação : Características: Estante de aço- 4 Prateleiras - Capacidade de Até 100 kg Por Plano; - Planos de Armazenagem regulável; Dimensões: 92,5 cm x 30 cm x 148 cm.

12250	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS, CAP. 20KG	38,000	UNIDADE
-------	---	--------	---------

Especificação : Estante em Aço com 6(seis) prateleiras, Altura da prateleiras ajustáveis, Medidas: Altura: 2,00 mt, Comprimento: 1,00 mt, Largura: 40 cm

12255	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS, 519L	3,000	UNIDADE
-------	------------------------------------	-------	---------

13175	GELADEIRA/ REFRIGERADOR 280 LITROS	10,000	UNIDADE
-------	------------------------------------	--------	---------

Especificação : Refrigerador novo; 220 W (cor branco); capacidade mínima de 280 litros, com as seguintes características: Puxador externo super-resistente, Termostato externo: que permite o ajuste da temperatura sem abrir a porta. Prateleiras do refrigerador removíveis, reguláveis e inclináveis: que permitem o ajuste de acordo com a sua necessidade. Pés niveladores: fácil nivelamento e movimentação do produto. Porta em aço galvanizado: garantia de no mínimo de 1 ano contra corrosão altura mínima de 1.450 mm, largura mínima de 540 mm, profundidade mínima de 650 mm, capacidade mínima do congelador de 35 litros, bandeja multi - uso, prateleira bandeja, prateleira rasa. Garantia Mínima de um ano.

12458	GELADEIRA 260L, FROST FREE	12,000	UNIDADE
12271	LIQUIDIFICADOR 400W, 110V	13,000	UNIDADE
12258	MESA C/3 GAVETAS PARA ESCRITÓRIO COR CINZA	20,000	UNIDADE
12261	MESA C/4 CADEIRAS COM TAMPO DE GRANITO	6,000	UNIDADE
12262	MESA DE ESCRITÓRIO C/2 GAVETAS, COR BEGE, 1.20X0.60	18,000	UNIDADE
35730	MESA REUNIÃO C/12 CADEIRAS	14,000	UNIDADE
12290	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW)	19,000	UNIDADE
12291	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO, 2.00X1.20M	17,000	UNIDADE
12287	QUADRO DE AVISO DE FELTRO VERDE 100X80 C/BORDA EM ALUMINIO	8,000	UNIDADE
12506	RACK P/ COMPUTADOR EM MDF	11,000	UNIDADE
12297	SWITCH/ROTEADOR C/16 PORTAS	50,000	UNIDADE
12303	VENTILADOR DE COLUNA, PRETO 60CM	24,000	UNIDADE
12304	VENTILADOR DE PAREDE, 60CM	61,000	UNIDADE
12305	VENTILADOR DE TETO, PRETO	34,000	UNIDADE
24245	MESA PLASTICA QUADRADA 70X70CM	290,000	UNIDADE
12195	ARMARIO PARA SWITCH/ROTEADOR 24 PORTAS	15,000	UNIDADE
12235	CAIXA AMPLIFICADA 1.500WT	6,000	UNIDADE
12251	FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO	30,000	UNIDADE
12253	FRAGMENTADORA DE PAPEL P/8 FOLHAS	6,000	UNIDADE
12260	GUILHOTINA DE MESA EM METAL	7,000	UNIDADE
12317	MESA DE ESCRITÓRIO C/2 GAVETAS, COR CINZA, 1.60X0.60	25,000	UNIDADE
12298	TELA DE PROJEÇÃO 2,03X1,53 RETRÁTIL	5,000	UNIDADE
35791	BEBEDOURO PURIFICADOR DE PRESSÃO	20,000	UNIDADE

Especificação : BAG40 INOX 01032001 220V



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



12268	MESA ESCRIVANINHA C/3 GAVETAS	7,000	UNIDADE
12266	MESA DE ESCRITÓRIO C/3 GAVETAS, PRETA OU TABACO, 1.20X0.60	10,000	UNIDADE
12269	MESA PARA IMPRESSORA EM MDF	12,000	UNIDADE
12229	CADEIRA GIRATORIA S/BRAÇO TECIDO CREPE, COR PRETA	20,000	UNIDADE
12296	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL	50,000	UNIDADE
12194	ARMARIO EM AÇO P/ COZINHA 8 PORTAS	2,000	UNIDADE
<i>Especificação : com 4 gavetas, tam 173,5cmx121cm,4x36,3cm, cor branco.</i>			
12196	ARMARIO SUSPENSO EM AÇO PARA COZINHA C/3 PORTAS	4,000	UNIDADE
<i>Especificação : Tam. 1,35x0,45x60</i>			
12460	GELADEIRA 300L, FROST FREE	7,000	UNIDADE
12283	MICROFONE SEM FIO	14,000	UNIDADE
11970	GELADEIRA/REFRIGERADOR	2,000	UNIDADE
<i>Especificação : MINIMO DE 280 LITROS.</i>			
35944	BOMBONA 200 LITROS (GALÃO)	200,000	UNIDADE
<i>Especificação : Dimensões aproximadas: - Altura: 90 cm - Diâmetro: 64cm aberta</i>			
35913	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 433 LITROS 110V	9,000	UNIDADE
35893	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE BOTTOM FREEZER 454 L DB53	3,000	UNIDADE
10227	ARMARIO ARQUIVO C/04 GAVETAS C/ CHAVES	4,000	UNIDADE
<i>Especificação : Arquivo em aço para escritório com 04 gavetas para pasta suspensa chapa 26. Medidas: 1.33m x 0.55m Capacidade de peso: 25kilos por gaveta</i>			
24256	ARMARIO P/ COZINHA EM MADEIRA, SUSPENSO, GRANDE	2,000	UNIDADE
35917	LIQUIDIFICADOR COMUM	26,000	UNIDADE
<i>Especificação : 3,1L 15 VELOCIDADES - 1000W</i>			
10696	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMESTICO - FG2 (PROINFÂNCIA)	2,000	UNIDADE
12282	MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO	2,000	UNIDADE
24239	CADEIRAS FIXAS EMPLHAVEIS	50,000	UNIDADE
<i>Especificação : DE PLASTICO C/ ASSENTO E ENCOSTO EM PP ESTRUTURA EM AÇO. MEDIDAS ASSENTO 470X400MM,ENCOSTO 465X320MM.</i>			
10321	CADEIRA ESTOFADA, TECIDO,S/ BRAÇO	10,000	UNIDADE
<i>Especificação : Cadeira para escritorio fabricadaem estrutura metalica, cadeira possui assento e encosto com espuma injetavel e medida de 70x40x40 cm. Cor azul</i>			
35892	MESA PARA ESCRITORIO RETA COM 2 GAVETAS 120 X 60 PÉS EM AÇO	27,000	UNIDADE
13193	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	53,000	UNIDADE
<i>Especificação : Tipo: Split High Wall; Capacidade de refrigeração: 12.000 BTU/h; Tecnologia: Inverter; Controle remoto: 1 aparelho; Compressor: rotativo; Funções: Sleep, Swing e Timer; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a; Certificados: Selo Procel de eficiência energética; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Tipo de ciclo: Quente/Frio. Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 40 metros. Garantia mínima de um ano.</i>			
13194	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	9,000	UNIDADE
<i>Especificação : Tipo: Split High Wall; Capacidade de refrigeração: 18.000 BTU/h; Tecnologia: Inverter; Controle remoto: 1 aparelho; Compressor: rotativo; Funções: Sleep, Swing e Timer; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a; Certificados: Selo Procel de eficiência energética; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Tipo de ciclo: Quente/Frio. Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 40 metros. Garantia mínima de um ano.</i>			
35952	MESA PARA REUNIÃO COM 12 CADEIRAS 3 METROS	1,000	UNIDADE
35953	MESA PARA COZINHA DE MADEIRA 3 METROS C/ 2 BANCOS	1,000	UNIDADE
35850	ARMARIOS PARA ESCRITORIO COM DUAS PORTAS E QUATRO PRATELEIRAS EM AÇO CINZA	15,000	UNIDADE
12199	ARQUIVO EM AÇO C/4 GAVETAS	20,000	UNIDADE
<i>Especificação : Cor cinza</i>			
35853	BEBEDOURO 03 TORNEIRAS 100LT	12,000	UNIDADE
<i>Especificação : TORNEIRA FRONTAL CROMADA, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM INOX COM DRENO, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, MOTOR ERMETICO TENSÃO 127V OU 220V,CERTIFICAÇÃO IMETRO.</i>			
35854	BEBEDOURO COM GALÃO DE 20LT	10,000	UNIDADE
35874	CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO ESTOFADA, FIXA, COM BRAÇO	10,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



35875	CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO ESTOFADA, GIRATÓRIO, SEM BRAÇO	20,000	UNIDADE
35876	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGA	2,000	UNIDADE
<i>Especificação : TAMANHO DA RODA; 3,50"X 4", MATERIAL DO ARO; METÁLICO, COMPRIMENTO TOTAL; 54 CM, LARGURA TOTAL; 60,5 CM, ALTURA DO CARRINHO; 126 CM, COMPRIMENTO X LARGURA X LARGURA DA BASE; 58 X 34 CM, MATERIAL DA ESTRUTURA; METÁLICA.</i>			
35877	FOGÃO INDUSTRIAL EM BAIXA PRESSÃO-4 BOCAS	15,000	UNIDADE
35878	FOGÃO INDUSTRIAL EM BAIXA PRESSÃO -02 BOCAS	30,000	UNIDADE
12256	FREEZER HORIZONTAL, 1 PORTA, 305L	20,000	UNIDADE
35879	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS,534 LITROS	12,000	UNIDADE
<i>Especificação : CONTROLE DE TEMPERATURA, BRANCO.</i>			
35880	GELADEIRA/REFRIGERADOR, DUPLEX, FROST FREE,360L,BRANCA	10,000	UNIDADE
13169	LONGARINA 3 LUGARES	73,000	UNIDADE
<i>Especificação : Cadeira Longarina Plástica 3 lugares - Assento e encosto injetados em material polipropileno reciclado de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário; Estrutura longarina de tubo 30x50mm desmontável com plataformas modelo diretor soldadas pelo processo MIG-MAG; Acabamento com ponteiros 30x50mm de termoplástico injetado de alta resistência; Pintura epóxi-pó curada em estufa a 180° C; na Cor AZUL.</i>			
35881	MESAS PARA ESCRITÓRIO DE 1,50M CONTENDO DUAS GAVETAS	20,000	UNIDADE
35882	QUADRO MAGNÉTICO DIMENSÕES 120 X 90CM	60,000	UNIDADE
<i>Especificação : BRANCO, TELA EM LAMINADO MELAMINICO BRANCO, CHAPA METÁLICA E CHAPA DURA DE ALTA DENSIDADE COM MOLDURA EM ALUMÍNIO</i>			
35883	QUADRO MAGNÉTICO DIMENSÕES 250 X 120CM	18,000	UNIDADE
<i>Especificação : BRANCO, TELA EM LAMINADO MELAMINICO BRANCO, CHAPA METÁLICA E CHAPA DURA DE ALTA DENSIDADE COM MOLDURA EM ALUMÍNIO</i>			
35887	AR CONDICIONADOR SPLIT,22000 BTUS	6,000	UNIDADE
35889	ARMÁRIO MÉDIO PARA ESCRITÓRIO SALA DE REUNIÃO 2 PORTAS 25 MM	5,000	UNIDADE
35891	BEBEDOURO TIPO ESCOLAR	20,000	UNIDADE
<i>Especificação : MASTERFRIO PURIFICADOR MF40 INOX</i>			
35894	LIQUIDIFICADOR OPTIMIX PLUS	10,000	UNIDADE
<i>Especificação : COM FILTRO LN2F,2 VELOCIDADES, 370W DE POTÊNCIA</i>			
35895	LIQUIDIFICADOR ARNO POWER MAX	3,000	UNIDADE
<i>Especificação : CAPACIDADE TOTAL; 3,1 LITROS, CAPACIDADE ÚTIL; 1,75 LITROS POTÊNCIA 1000W, 6 LÂMINAS, 15 VELOCIDADES</i>			
35899	MESA PARA ESCRITORIO SECRETARIA MAXXI PANDIN 1,0 M	15,000	UNIDADE
35902	VENTILADOR PAREDE OSCILANTE 50CM 200W BIVOLT TURBO 6 PAS STEEL	50,000	UNIDADE
35905	ESCRIVANINHA MESA PARA COMPUTADOR OU ESCRITORIO EM L FENIX 3 GAVETAS	4,000	UNIDADE
35907	MICRO-ONDAS 20 LITROS	3,000	UNIDADE
35908	FILTRO DE BARRO PURIFICADOR DE ÁGUA SÃO PEDRO 4 LITROS	10,000	UNIDADE
35946	CADEIRA PARA AUDITORIO POLTRONA	80,000	UNIDADE
<i>Especificação : "MODELO DE POLTRONA REBATIVEL DA LINHA 8000"</i>			
35884	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS FRIO ECO TUBO 220V	37,000	UNIDADE
<i>Especificação : ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto com display de LCD, Selo Procel classe A, filtro Hepa para retenção de bactérias, painel digital, função memória para modo de funcionamento, temperatura e velocidade, função timer, função turbo, função oscilar, lâmpada de aviso "limpar filtro", na cor branca, 220V. Garantia de 3 anos. Manual do produto em Português</i>			
35885	ARMÁRIO DE AÇO COM 04 GAVETAS	65,000	UNIDADE
<i>Especificação : Material Em Aço, Acabamento Pintura Eletroestática A Pó, Cor Cinza, 04 Gavetas / Prateleiras, Sistema De Fechamento Fechadura Com Chave, Capacidade De 60kg Por Gaveta, Altura 133cm, Largura 47cm, Profundidade 70cm</i>			
35886	SUPORTE	41,000	UNIDADE
<i>Especificação : Produzido em MDP/MDF - Revestido em BP - Rodízios - Excelente durabilidade Características Gerais Altura: 18,00 Centímetros Largura:37,00 Centímetros Profundidade: 27,00 Centímetros</i>			
35888	ESTANTE DE AÇO 25 CM COM 5 PRATELEIRAS REGULAVEIS	68,000	UNIDADE
<i>Especificação : Material Em Aço, Acabamento Pintura Eletroestática A Pó</i>			
35890	MESA DE REUNIÃO, COM TAMPLO AGLOMERADO DE MADEIRA	17,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



Especificação : revestido de laminado melamínico padrão cerejeira, estrutura de aço com tubo industrial SAE 1010/1020 Medindo: Largura: 1200 mm Comprimento: 2000mm Espessura: 28mm

35896	MESA RETANGULAR	59,000	UNIDADE
<i>Especificação : ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, ESTRUTURA TUBO 50 X 30, PINTURA EPÓXI, S/ GAVETA, NA COR CINZA. MESA MEDIDA MÍNIMA: 0,80 X 0,70X 0,75</i>			
35897	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA	127,000	UNIDADE
<i>Especificação : revestido em tecido na cor preto. É uma cadeira onde seu assento e encosto é feito de madeira compensada multilaminado, com espessura de 10 mm, moldada a quente; espuma injetada anatômica com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m3, contra encosto forrado com vinil, bordas do assento e encosto protegidas por PVC, mecanismo com regulagem de altura a gás, estrela em nylon, rodízios em nylon com duplo giro, coluna a gás protegida com capa telescópica, ajuste de altura do assento por meio de alavanca. É uma cadeira que além do conforto, tem como característica a praticidade e a otimização de ambientes</i>			
35898	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES	13,000	UNIDADE
<i>Especificação : DUPLOS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 3500W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEMI- INDUSTRIAL, PUXADORES E PÉS.</i>			
35900	FREEZER HORIZONTAL	17,000	UNIDADE
<i>Especificação : DUPLA AÇÃO. PODENDO SER UTILIZADO COMO FREEZER E REFRIGERADOR, CAPACIDADE LÍQUIDA DE 419 LITROS, DESIGN ARREDONDADO, GABINETE INTERNO EM AÇO ZINCADO, PORTA BALANCEADA COM 02 PORTAS BALANCEADA LEVES E FÁCIL DE ABRIR, COR BRANCA.</i>			
35901	CADEIRA PLÁSTICO	700,000	UNIDADE
<i>Especificação : sem braços, Dimensões: Comprimento: 510mm, Largura: 430mm,Altura: 890mm</i>			
35903	BEBEDOURO DE COLUNA	44,000	UNIDADE
<i>Especificação : com capacidade para garrafão de 20L; tensão de alimentação 110V; 02 (duas) torneiras (água natural e gelada.</i>			
35904	QUADRO ESCOLAR MAGNÉTICO BRANCO MOLDURA ALUMÍNIO.	32,000	UNIDADE
35906	VENTILADOR DE PAREDE MEGA TURBO	37,000	UNIDADE
<i>Especificação : 50 Six - 45cm 3 Velocidades com Controle Remoto, Voltagem bivolt</i>			
35909	SMART TV LED 40 A 55	39,000	UNIDADE
<i>Especificação : FULL HD com Conversor Digital 2 HDMI 2 USB Wi-Fi - Preta.</i>			
35910	SUPORTE ARTICULADO PARA TV	25,000	UNIDADE
<i>Especificação : SMART/ 4K /LCD/LED 23" A 55"</i>			
35911	CÂMERA FOTOGRÁFICA	9,000	UNIDADE
<i>Especificação : profissional H400 mínimo 20.4mp Wifi - Preto.</i>			
24254	MESA PARA COMPUTADOR - 0,90M X 0,60M	24,000	UNIDADE
35912	COZINHA COMPACTA	8,000	UNIDADE
<i>Especificação : COMPLETA AÇO com Balcão</i>			
35930	MESA P/ ESCRITÓRIO EM FORMATO "L" -COM GAVETA	16,000	UNIDADE
35914	QUADRO DE AVISO CORTIÇA STALO MOLDURA DE MADEIRA NEO 90X60	38,000	UNIDADE
35931	QUADRO DE AVISO ALUMÍNIO COM VIDRO 70X50CM LIGAÇÃO HOME CENTER	13,000	UNIDADE
35932	PROJETOR DATA SHOW PROFISSIONAL 800LUMENS SLIDES LETRAS UC40	9,000	UNIDADE
35933	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO - MXT UHF-202	7,000	UNIDADE
35916	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 500W	10,000	UNIDADE
<i>Especificação : PRETA MP 5000 APP FRAHM, USB, E/OU BLUETOOTH</i>			
35934	MICRO-ONDAS	8,000	UNIDADE
<i>Especificação : capacidade 20 litros, 110v, 27,7x46,4x36cm na cor cinza/cinza</i>			
35935	TELEFONE DE MESA E/OU SEM FIO	4,000	UNIDADE
<i>Especificação : 9x14x19,3, 3 funções flash, redial e mute na cor preta</i>			
35936	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	12,000	UNIDADE
<i>Especificação : Inox Alta Rotação 2L Skymesen TA-02-N 220V</i>			
35937	ESPRESSO INDUSTRIAL	14,000	UNIDADE
<i>Especificação : profissional inox suco 500w</i>			
35938	TOCA MÁGICA COM 100 BOLINHAS COD: 6102	10,000	UNIDADE
35939	TENDA SANFONADA	10,000	UNIDADE
24283	TENDA GAZEBO 3X3 DOBRAVEL	20,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



35919	TENDA GAZEBO	20,000	UNIDADE
<i>Especificação : ALUMINIO MOBLEY</i>			
35920	MESAS PLÁSTICAS C/ CADEIRAS INFANTIL	80,000	UNIDADE
35915	QUADRO DE AVISO ALUMÍNIO COM VIDRO	11,000	UNIDADE
<i>Especificação : 70 X 50CM LIGAÇÃO HOME CENTER</i>			
35918	TOCA MAGICA	15,000	UNIDADE
<i>Especificação : COM 100 BOLINHAS</i>			
13426	TENDA DOBRAVEL SANFONADA	15,000	UNIDADE
<i>Especificação : treliças em aço carbono com pintura epóxi e pés em alumínio; deve acompanhar estacas e cordas para fixação e bolsa para transporte.</i>			
35922	CERCADINHO PARA BEBE	7,000	UNIDADE
35924	PRATELEIRA INFANTIL CASTELO MÓVEIS	5,000	UNIDADE
35925	MESA INFANTIL OITAVADA	5,000	UNIDADE
<i>Especificação : COM 08 CADEIRAS DE FERRO</i>			
35926	ESCORREGADOR PARA BRINQUEDTECA	5,000	UNIDADE
35927	CAMA ELÁSTICA PULA PULA 2,44/2,50 M QUADRICOLOR	2,000	UNIDADE
35928	MESA INFANTIL COM 4 CADEIRAS DE MADEIRAS E MDF. COM DESIGN E CORES ENCANTADAS	5,000	UNIDADE
35929	TATAME KIT 20 PEÇAS TAPETE DE EVA	5,000	UNIDADE
<i>Especificação : 50X50X1CM 10MM</i>			
13212	APARELHO DVD USB MP3	3,000	UNIDADE
<i>Especificação : Reproduzir CD CD-R, CD-RW, DVD, DVD+R, DVD+RW, MP-3, USB 2.0 disponível, saída de áudio analógica e digital, controle remoto. Dimensões aproximadas: 320x32x209mm (LXAXP).</i>			
11976	LONGARINA	8,000	UNIDADE
<i>Especificação : ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO, NUMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES.</i>			
12180	APARELHO DE DVD PLAYER	7,000	UNIDADE
<i>Especificação : Tensão/Voltagem Bivolt, entrada USB, controle remoto,</i>			
12324	ESCADA DE FERRO COM 8 DEGRAUS	9,000	UNIDADE
35940	MAQUINA DE COSTURA OVERLOQUE/SINGER/GALONEIRA	3,000	UNIDADE
12312	CONJUNTO ESTOFADO 3 E 2 LUGARES	3,000	UNIDADE
<i>Especificação : Percintas: elástica no encosto e de Borracha com elástico no assento espuma D23 Revestido Em Tecido</i>			
35941	CERCADO PARA BEBE	5,000	UNIDADE
10238	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO	80,000	UNIDADE
<i>Especificação : cadeira de plástico, sem braço, na cor branca, produzido em polipropileno virgem, resistente a intemperies, tratamento anti-UV, dimensões aproximadas de largura 43 cm, comprimento 51 cm, altura 90 cm, capacidade até 140kg, Com certificado INMETRO.</i>			
35784	BALANÇA MECANICA COM CAPACIDADE PARA ATE 130KG	50,000	UNIDADE
<i>Especificação : E DIVISÃO DE 1KG, COM PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADA</i>			
35782	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL ATE 150KG	10,000	UNIDADE
35783	BALANÇA INFANTIL DIGITAL ATE 15KG	10,000	UNIDADE
10235	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA A GAS	9,000	UNIDADE
<i>Especificação : COR: Preta</i>			
35942	SANDUICHEIRA	1,000	UNIDADE
35943	BATEDEIRA	1,000	UNIDADE
24547	FOGÃO INDUSTRIAL S/FORNO 04 BOCAS	1,000	UNIDADE

3. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

Conforme solicitação da Secretaria solicitante.

4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega do material, deverá ocorrer em até 2 (dois) antes do evento, após a emissão e apresentação da Ordem de Compra e/ou Nota de empenho emitido pelo Órgão Contratante, este prazo poderá ou não ser prorrogado, a critério da Administração



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.940/0001-27, representado pelo(a) Sr.(a)

_____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo imediato (mesmo dia) após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE.



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES



1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- Não celebrar o contrato;

2.8- Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de GARRAFÃO DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GARRAFÃO DO NORTE - PA, em ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

Data:

Edital do **Pregão Presencial nº** _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

___ (**nome da empresa**) ___, CNPJ/MF nº. ___, sediada ___ (**endereço completo**) ___, tendo examinado o Edital, em apresentar a presente documentação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS., de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para os seguintes itens: _____ (**indicar o (s) item [ns]**);
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. _____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____ - **Pará**, ___ de ___ de 2019.

(assinatura)



ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

MINUTA DE CARTA PROPOSTA;

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (**preço da proposta em número e por extenso**____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- b) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- c) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____ - Pará, ____ de ____ de 2019

(assinatura)



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

Data:
Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) ____, CNPJ/MF nº ____, sediada ____ (**endereço completo**) ____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - Pará, ____ de ____ de 2019

(assinatura)



ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES;**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade
nº. _____ e de CPF nº _____. DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão
Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa
licitante.**

_____ - Pará, ____ de ____ de 2019

(assinatura)



ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE PELO PRODUTO/SERVIÇO OFERTADO.

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o serviço ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo serviço igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

_____ - Pará, ___ de ___ de 2019

(assinatura)



ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002.

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - Pará, ____ de ____ de 2019

(assinatura)